



REGIMENTO DA COMISSÃO DE ATLETAS CBTM

1. Missão

- 1.1 A Comissão de Atletas da CBTM tem por missão representar os Atletas de Tênis de Mesa perante a CBTM, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2. Objetivos

2.1 São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas de Tênis de Mesa possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Pan-americanos, Sul-americanos e outras competições de igual natureza, e demais ações a serem realizadas em prol do Tênis de Mesa;
- b) analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- c) representar os direitos e interesses dos Atletas de Tênis de Mesa e formular recomendações a este respeito;
- d) incentivar a presença feminina no esporte;
- e) escolher dentre os membros um atleta que os fará representar em Assembleias Gerais da CBTM, com direito a um voto.

3. Sede

- 3.1 A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBTM, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro.

4. Composição

- 4.1 A Comissão de Atletas será composta por 6 (seis) Atletas de Tênis de Mesa.
- 4.2 Os atletas deverão ser membros das seleções brasileiras, sendo (03) três olímpicos e (03) três paraolímpicos, que integram ou integraram nos últimos (04) quatro anos a seleção, com idade superior a (18) dezoito anos e que não tenham sofrido advertência ou punição do STJD, cujo mandato será de (04) quatro anos, renovável a cada eleição da presidência da entidade.
- 4.3 As Gerências, Presidência, Lideranças de Seleções Olímpicas e Paralímpicas participarão das reuniões da Comissão de Atletas, com direito de voz e sem direito a voto.

5. Atribuições - Competência

5.1 Compete à Comissão de Atletas:

- a) examinar questões relativas aos Atletas de Tênis de Mesa, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBTM, incluindo:
 - educação e regras anti-doping;
 - direito dos atletas;
 - questões profissionais;
 - parcerias com o Governo, Federações e patrocinadores;
 - saúde;
 - instalações esportivas;
 - treinamento;
 - ética;
 - divulgação do Tênis de Mesa;

- questões sociais;
- assuntos de interesse olímpico.

b) manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e de outras Confederações Brasileiras Dirigentes de Esportes Olímpicos;

a) estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem;

b) sugerir à CBTM nomes de atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão e Atletas do COB;

c) elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas.

5.2 Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas aprovadas pela CBTM serão custeadas pela CBTM.

6. Reuniões

6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre. O quorum mínimo é de 4 (quatro) membros.

6.2 Além das reuniões mencionadas no item 6.1, acima, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da CBTM, que compreenderá os seguintes assuntos:

a) posse dos membros da Comissão de Atletas;

b) eleição, mediante voto secreto, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas.

6.3 A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

a) pelo Presidente da CBTM ou Gerências;

b) pelo Presidente da Comissão:

- por iniciativa própria; ou
- por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

7. Votação

7.1 As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria dos votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.

7.2 O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

8. Condições de Elegibilidade e/ou Nomeação

8.1 São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

b) satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regulamento;

c) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela CBTM ou por entidades desportivas a ela filiadas, pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;

9. Procedimentos para Eleição e Nomeação de Membros

9.1 Os interessados deverão se candidatar ao cargo enviando seu currículo detalhando suas conquistas. A CBTM, recebidas as habilitações, promoverá a eleição online, através do site www.cbtm.org.br e divulgará o resultado através de nota oficial, com a devida publicação, inclusive do regimento interno das referidas eleições.

10. Presidência

10.1 No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, conforme previsto no item 6.2.b, acima, os membros da Comissão de Atletas escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente e seu Vice-Presidente, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.

10.2 Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será considerado eleito o membro mais idoso.

10.3 Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- a) administrar a Comissão de Atletas;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) presidir as reuniões da Comissão;
- d) designar assessores, determinando-lhe as funções;
- e) conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
- f) apresentar à CBTM o relatório anual de atividades da Comissão;
- g) divulgar a relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas no próximo mandato;
- h) convidar outros Atletas de Tênis de Mesa ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão.

10.4 Ao Vice-Presidente eleito pela Comissão juntamente com o Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

10.5 O Presidente da Comissão poderá participar das Assembleias não eletivas da CBTM, com direito de voz e de voto.

11. Vacância

11.1 Em caso de vacância de membro eleito, o Atleta candidato não eleito que possuiu o maior número de votos na eleição o substituirá para cumprir o restante do mandato, considerando:

- a) que o referido atleta não seja de uma classe já representada por 3 (três) Atletas membros da Comissão;
- b) que os demais requisitos deste Regulamento sejam preenchidos.

11.2 Caso haja 2 (dois) ou mais atletas não eleitos nessas condições, a preferência será concedida ao atleta que participou da última edição do Campeonato Mundial de Tênis de Mesa. Se ainda assim houver empate, a preferência será concedida ao atleta mais idoso.

12. Infrações

- 12.1 Os membros da Comissão de Atletas são jurisdicionados da CBTM e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração à Carta Olímpica, ao Estatuto e aos Regulamentos e decisões da CBTM.
- 12.2 O Atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração conforme previsto na presente Cláusula, terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.
- 12.3 O Atleta membro da Comissão que, durante o seu mandato, for punido por doping ou por eliminação em qualquer modalidade olímpica, será afastado, constatando-se a vacância do membro.

13. Disposições Transitórias

- 13.1 Por se tratar da primeira Comissão de Atletas da CBTM, sua composição para o mandato no período de maio de 2014 até a realização de novas eleições da diretoria CBTM que também terá a eleição, em conjunto dos membros desta comissão.
- 13.2 O presente regulamento, aprovado pelo Comitê Executivo da CBTM, em 25/02/2014, deverá ser publicado no site da CBTM para amplo conhecimento e candidatura dos interessados.